



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
"Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio, 365, Centro Santos Dumont - MG
Cep 36240-057 Tel: (32)3252-9600

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2023, que "Disciplina a política de proteção dos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista, estabelece as respectivas diretrizes para sua execução e contém outras providências."

O vereador subscritor, no uso das atribuições regimentais, submete ao Plenário a presente EMENDA MODIFICATIVA a fim de alterar a redação do artigo 7º do referido projeto de lei, passando ele a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 7º A emissão da Carteira de Identificação do Autista (CIA), bem como a distribuição do Cordão com a fita com as cores do Transtorno do Espectro de Autista (TEA), seguirá os fundamentos da Lei Municipal nº 4.498, de 21 de maio de 2019, da Lei Federal nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020, bem como, no que couber, o regulamento do Executivo Municipal."

JUSTIFICATIVA: A presente Emenda se mostra necessária, pois a redação original do art. 7º do presente projeto de lei, caso não alterada, confundirá o cidadão e os gestores municipais na execução da política pública em favor dos autistas, já que há lei municipal existente que se refere à carteira de identificação do autista que, inclusive, é uma lei maior, com maior complexidade e já amplamente discutida e aprovada nesta Casa.

Pela necessidade de uma política coesa, sólida e sem conflitos de entendimento, a emenda é o mais correto a se fazer (ver Lei Municipal nº 4.498 de 21 de maio de 2019).

Vale ressaltar que, recentemente, foi aprovada ainda, na Lei Municipal nº 4.498 de 21 de maio de 2019, com o **devido acompanhamento do jurídico da Casa Legislativa**, pareceres das comissões temáticas, a alteração do prazo da Carteirinha de Identificação do Autista, tendo a possibilidade do prazo ser indeterminado, sendo mais benéfica e mais atual do que o projeto em tramitação, que limita o prazo da carteirinha para cinco anos, sendo que autismo não é doença

e, obviamente, não há cura.

Data e hora do recebimento:
07/08/23 às 17:42 h.

Servidor Responsável:
Orgão ou agente respon

[Assinatura]

Orgão ou agente respon
Servidor Responsável:
Data e hora do recebimento:
/ / às : h.

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
"Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio, 365, Centro Santos Dumont - MG
Cep 36240-057 Tel: (32)3252-9600

Tal mudança foi feita com a aprovação do projeto de lei que cria o cordão de girassol e a política em favor das pessoas que têm doenças e transtornos ocultos (ver Lei Municipal nº 4.634, de 19 de junho de 2023).

Santos Dumont/MG, 7 de agosto de 2023.

Atenciosamente,



Conrado Luciano Baptista
Vereador - PT
Santos Dumont - MG
(32) 98822-4227
conradovereador@gmail.com